

**SUMÁRIO****DECRETOS 070 A 073 DE 2018**

Pagina .....01/03

**DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018**

Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte para Jeane de Jesus Costa Silva e Gabriela de Sousa, Gomes e dá outras Providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o DIRETOR GERAL DO FAPAP – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 011/2017.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 23 maio de 2018, o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE para a Sra. **JEANE DE JESUS COSTA SILVA**, inscrita no CPF nº 999.173.513-53, viúva e **GABRIELA DE SOUSA GOMES**, inscrita no CPF nº 091.304.163-70, ambas dependentes do ex-servidor Sr. RONNIE GOMES CHAVES, portaria nº 0266/02, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIO (A) /PENSIONISTA	DATA DE NASC.	GRAU DE PARENTE	NATUREZA DA PENSÃO	SALÁRIO/BASE	QUINQ. 1 x 47,70	VALOR TOTAL	COTA / PARTE	VALOR/BENEFÍCIO
Jeane de Jesus Costa Silva	03/01/1968	Cônjuge	Vitalícia	R\$ 954,00	R\$ 47,70	R\$ 1.001,70	50%	R\$ 500,85
Gabriela de Sousa Gomes	21/09/2002	Filha	Temporária				50%	R\$ 500,85

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 1.001,70 (um mil e um real e setenta centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo, na data anterior à do óbito, sendo o valor rateado em partes iguais entre as duas pensionistas.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações

próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. A forma de reajuste do benefício será na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios, nos termos do artigo 40, § 8º da CF/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/09/2017, data do requerimento.

Porto Franco, 23 de maio de 2018.

**Nelson Horácio Macedo Fonseca**  
 Prefeito Municipal

**Lucas Sousa Pimentel Miranda**  
 Diretor Geral do FAPAP

**DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018**

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Carmem Lúcia Monteiro Macedo Moura, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o DIRETOR GERAL DO FAPAP – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 005/2017.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 23 de maio de 2018, o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos INTEGRAIS, à servidora CARMEM LÚCIA MONTEIRO MACEDO MOURA, matrícula 0491/2002, 52 anos de idade, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA P- III, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO/ BASE	QUINQUÊNIO 3 X 114,54	VALOR TOTAL R\$
Carmem Lúcia Monteiro Macedo Moura	Integral	R\$ 2.290,95	R\$ 343,64	R\$ 2.634,59

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 2.634,59 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo conforme previsto art. 51 da Lei nº 10/2007.

Art. 3º. A forma de reajuste do benefício será na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2018.

Porto Franco, 23 de maio de 2018.

Nelson Horácio Macedo Fonseca  
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda  
Diretor Geral do FAPAP

## DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria voluntária por Idade a Servidora Maria do Socorro da Rocha Sousa, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 007/2017.

### DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 23 de maio de 2018, o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos PROPORCIONAIS, à servidora MARIA DO

SOCORRO DA ROCHA SOUSA, matrícula 0423/2002, 66 anos de idade, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com fundamento no art. no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, § 2º, §3º e §17º, redação da EC Nº 41/2003, da Constituição Federal na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO/ BASE	VALOR TOTAL R\$
Maria do Socorro da Rocha Sousa	Proporcional	R\$ 954,00	R\$ 954,00

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), correspondentes à proporcionalidade ao tempo de contribuição no cargo efetivo, conforme planilha de cálculo de proventos consignado aos autos do processo.

Art. 3º. A forma de reajuste do benefício será na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2018.

Porto Franco, 23 de maio de 2018.

Nelson Horácio Macedo Fonseca  
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda  
Diretor Geral do FAPAP

## DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Bernardina dos Santos Paixão, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação

Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 005/2017.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 23 de maio de 2018, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, à servidora **BERNADINA DOS SANTOS PAIXÃO**, matrícula **042/1999**, **61 anos de idade**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA P- I**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO/BASE	QUINQUÊNIO 3 x 143,18	VALOR TOTAL R\$
Bernardina dos Santos Paixão	Integral	R\$ 2.863,68	R\$ 429,55	R\$ 3.293,23

**Art. 2º.** Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 3.293,23 (três mil duzentos e noventa e três vinte e três centavos), correspondentes à **totalidade da remuneração** no cargo efetivo conforme previsto art. 51 da Lei nº 10/2007.

**Art. 3º.** A forma de reajuste do benefício será na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2018.

Porto Franco, 23 de maio de 2018.

Nelson Horácio Macedo Fonseca  
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda  
Diretor Geral do FAPAP



Estado do Maranhão  
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP:  
65.970-000 Porto Franco - MA

SITE:

[www.portofranco.ma.gov.br](http://www.portofranco.ma.gov.br)

**NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA**  
Prefeito Municipal

**CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA**  
Secretario Municipal de Administração